EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 356/2015

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RONDÔNIA, através de seu **PREGOEIRO,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Por Item**, autorizada nos autos do **Processo Administrativo 356/2015/CMPV**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho.** A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Resolução nº 565/CMPV-2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Sessão Pública para o Recebimento, Abertura e Julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação.

Iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados e a entrega das Propostas de Preços (Envelope nº 1) e da Documentação de Habilitação (Envelope nº 2), no dia, hora e endereço abaixo descrito:

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2015
HORA: (09) horas local

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto Velho/RO, situada na Rua Belém, nº 139, Bairro Embratel – Porto Velho/RO - CEP. 76.820-734, Fone: 069-3217-8058 ou 069-9976-6997.

Informações Complementares: Este Edital estará disponível no endereço acima mencionado, no horário de 08 às 14 hs, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, bem como no sitio oficial www.portovelho.ro.leg.br, ou pelo e-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br, podendo ser retirado por qualquer interessado em contratar com a Administração Pública.

2. DO OBJETO

2.1. Fornecimento de material de consumo de limpeza, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar da licitação para a futura contratação, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.2. **Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**
a) que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
b) constituídas sob a forma de sociedades cooperativas;
c) que, em regime de consórcio, quaisquer que sejam suas formas de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) com sócios comuns a outra(s) empresa(s) que esteja(m) participando deste certame (Acórdão TCU 2136/06, 1ª Câmara);
e) em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
g) estrangeiras que não funcionem no País;

3.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do artigo 9º da lei 8.666/1993, no que couber.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente da CMPV/RO.
3.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
3.4.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos Pregoeiros e à Equipe de Apoio.

3.5. Para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, através da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.
3.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93.
3.5.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Porto Velho/RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

3.6. Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.
3.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
3.6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
3.6.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
3.6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

3.7. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.8. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse.
3.10. O critério de julgamento desta licitação será o de menor preço por item, na forma constante neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulado neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:
a) Documentação referente ao Credenciamento;
b) Envelope nº 1 – Proposta de Preços; e
c) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.
4.1.1. Os documentos referidos na letra "a" deverão ser apresentados fora dos envelopes no ato do credenciamento.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Carteira de Identidade ou documento equivalente.
5.1.1. **É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.**

5.2. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances, de negociação de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

5.3. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, devidamente registrado e/ou firma reconhecida em cartório, no que couber, em nome do Proponente, além de cópia do RG ou Carteira da Habilitação ou outro documento compatível e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social**.
5.3.1. No caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, bastará apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5.3.2. ESTES DOCUMENTOS (Procuração ou outro instrumento hábil, RG ou Carteira de habilitação ou outro documento compatível e cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social) DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, AINDA QUE CONSTE CÓPIA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

5.4**.** O proponente deverá apresentar as seguintes declarações, nos termos dos modelos constantes nos Anexo deste Edital. Tais declarações deverão ser entregues ao Pregoeiro por ocasião do credenciamento:
a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02), **Anexo IV**;
b) DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso.**

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que a representação da empresa seja em conjunto ou isoladamente, a(s) assinatura(s) no credenciamento deverá (ão) obedecer ao que rege o ato constitutivo, sob pena de invalidação do credenciamento.

5.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença física do representante da licitante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e a Lei nº 8.666/93, no que couber, e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do item 5.2.

6.3. **Declarada aberta a sessão** pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, ocasião em que os credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2). Com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CMPV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015CMPV/RO
PROCESSO Nº 356 /2015-CMPV

Razão Social:
Fone:
Nome do Representante

7.2. A proposta deverá ser apresentada:
a) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
b) as folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa e dela deve constar:
b.1) razão social e endereço completo da firma proponente, inclusive com a indicação do seu CNPJ;
b.2) indicação do número da sua conta corrente e da agência bancária para crédito;
c) contendo indicação do representante legal, informando: nome completo, RG, CPF;

d) contendo o **menor preço total de cada item para a fase de lances**, bem como apresentação dos valores unitários**,** expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto;
e) contendo as especificações detalhadas dos materiais de forma clara e, demais características dos serviços/materiais que permita aferir as especificações do edital;
f) contendo prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de sua entrega;

7.3. A empresa deverá **cotar o preço unitário e total de cada item** da aquisição pretendida (**Anexo III – Modelo de Carta Proposta**). O não atendimento desta exigência ensejará sua **desclassificação automática** do certame.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a aferição dos preços estimados na Planilha Estimativa de Preços – **Anexo II.**

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:
7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

8.1. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.2. Serão classificados e ainda concorrentes no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de **menor preço total do item**, definida segundo o objeto deste Edital, e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei que regulamenta o Pregão (Lei 10.520/2002);
8.2.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes que atenderem o critério de valor máximo.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, **por meio de lances verbais e sucessivos**, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas e classificadas para a fase de lances a formular lances sequencialmente a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, imediatamente superiores à proposta de maior preço.
8.5.1. Para o objeto deste pregão, serão realizadas tantas rodadas de lances verbais, quantas forem necessárias, até que se esgotem as ofertas por parte das Licitantes;

8.5.2. Na ocorrência de lances irrisórios, que ensejarão a demora e tumulto durante a fase competitiva, o Pregoeiro poderá, mediante consenso com os representantes legais presentes, estabelecer valor ou percentual dos lances;
8.5.3. A fase de lances será considerada encerrada quando houver apenas um participante com lance proposto e aceito pelo Pregoeiro. Ato contínuo, será feita a classificação de todas as propostas apresentadas no certame na ordem decrescente dos valores.

8.6. Negociação direta com o proponente de MENOR PREÇO na fase de lances verbais, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.7. Verificação das condições de habilitação do Licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO, depois de concluídas as rodadas de lances, passando para a análise da documentação do Licitante subseqüente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

8.8. Aclamação do Licitante vencedor e adjudicação do objeto da licitação;

8.9. Vistas e rubricas, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes legais presentes em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação do vencedor;

8.10. Registro em ata das manifestações dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.11. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos participantes, presentes à sessão;

8.12. Devolução dos envelopes **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** das licitantes remanescentes aos seus representantes legais;

8.13. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, ou, ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata. A continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão convocada posteriormente.
8.13.1. A interrupção dos trabalhos que trata o subitem anterior, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes.

8.14. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.16. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas segundo o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço total do item;**

8.17. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

8.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.20. Se o proponente vencedor, no ato da assinatura do Contrato, não apresentar situação regular quanto aos documentos habilitatórios, será convocado outro licitante, observada, para tal, a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.6;

8.21. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior;

8.22. A empresa vencedora obriga-se, caso necessário, a fornecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à reunião de abertura das propostas, nova planilha de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, caracterizando o empate estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão.**

9.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a **licitante** for considerada habilitada nos termos do item 10 (Habilitação).

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

10.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO - CMPV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015CMPV
PROCESSO Nº 356 /2015CMPV
Razão Social:
Fone:
Nome do Representante:

10.2. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, em envelope lacrado na forma especificada no subitem 10.1, na data e até o horário estipulados no preâmbulo, os documentos abaixo relacionados, todos com prazos de validade em vigor na data da abertura do Pregão, com a seguinte documentação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
c) Certidão de Dívida Ativa com a União;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/ CND;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/ CRF;
f) Certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (De acordo com a Lei nº. 12.440/2011).

10.2.2.1. Alvará - Licença de Localização e Funcionamento Anual, emitida pelo órgão municipal responsável.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.;
10.2.4. Todos os documentos descritos acima nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores emitido pela CMPV, caso as empresas possuam o referido cadastro e o mesmo esteja em situação plenamente legal quanto à validade das certidões na data da realização da sessão.

10.2.5. Declarações:
a) Superveniência de fato impeditivo em atendimento ao § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93; **(Anexo VI deste Edital);**
b) Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. **(Anexo V deste Edital).**

10.2.6. Atestados:
a) Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnico-operacional relativo ao (s) ITEM (ns) em que estiver concorrendo, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado no qual comprove a prestação do serviço ou fornecimento do material similar ao objeto deste certame. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

10.3. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados por meio de cópias, desde que devidamente autenticadas, nos termos do art. 32 da Lei nº. 8.666/93.

10.4. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a sessão pública. **Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/ expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).**
10.4.1. A critério do pregoeiro, caso alguma **certidão apresentada** esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet, a mesma poderá ser imediatamente suprida.
10.4.1.1. O acesso à Internet terá que ser realizado na Sala da Comissão de licitação junto a **Câmara Municipal de Porto Velho - CMPV**, imediatamente após a abertura e conferência do envelope de habilitação. Caso haja problema de acesso à Internet ou qualquer outro fato que impossibilite a imediata regularização, ainda no transcorrer da

sessão de licitação, não haverá tolerância de prazo e serão adotados os critérios previstos deste Edital.

10.5. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei nº. 8.666/93**.**

10.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

10.8. Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial) deverá apresentar, desde logo, os documentos de regularidade em nome desse estabelecimento.

10.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeiro (a) e pelos proponentes presentes.

10.10. Na ocasião da habilitação, a PREGOEIRO, poderá suspender o certame e solicitar ao habilitado que apresente 1 (uma) amostra do item em que logrou-se classificado, para análise técnica, inclusive, podendo a Câmara Municipal de Porto Velho efetuar testes com o produto caso julgue necessário.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
11.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregue na **Comissão Permanente de Licitação da CMPV**.
11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11.1.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

11.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro junto a **Comissão Permanente de Licitação desta CMPV.**

11.4. As dúvidas a serem dirimidas por telefone (0xx69) 3217-8058 serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito, sendo encaminhadas a Comissão de Pregão na Rua Belém, nº 139, Bairro Embratel ou através do e-mail:licitacao@portovelho.ro.leg.br

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos praticados pelo pregoeiro no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os memoriais dos recursos e contrarazões deverão dar entrada na Comissão Permanente de Licitação da CMPV, observado o disciplinamento do item 11.3.

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação desta CMPV.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente desta **Câmara Municipal.**

13.2. Havendo interposição de recurso e não ocorrendo a reconsideração do Pregoeiro da sua decisão recorrida, este, encaminhará os autos à autoridade competente para conhecimento e decisão final e, consequentemente, adjudicação e homologação do procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento da **Câmara Municipal de Porto Velho/RO**, neste exercício Financeiro de 2015, assim indicado:

Recursos Próprios

Administração da Unidade – 01.01.01.122.010.2.001
Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo
Valor total R$ 19.369,27 (Dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais, vinte e se sete centavos)

15. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

15.1. A Diretoria Administrativa e Financeira – DAF da Câmara Municipal de Porto Velho convocará a **licitante vencedora** para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**.**
15.1.1. A licitante deverá assinar e datar o recebimento na 2ª via da nota de empenho, para efeito de contagem do prazo para entrega dos materiais.

15.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMPV/RO.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-las diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

16. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Ficam as empresas responsáveis no último dia útil de cada mês através de expediente encaminhado a Diretoria Administrativa e Financeira - DAF juntamente com as notas fiscais e requisições, solicitar o pagamento que será efetuado pela Divisão Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, através de ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até o 10º (décimo) dia consecutivo, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante parecer emitido pelo Controle Interno da CMPV e, verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos materiais conforme nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco por ocasião da proposta.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Poder Legislativo Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.
17.1.1. As sanções determinadas no item 17.1 são de competência do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

17.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

17.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, após regular processo administrativo:
I - Advertência;
II - Multa, sendo:
a) de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago a CMPV, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação;
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato;
c) de 1% (um por cento) sobre o valor do ADJUDICADO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.
17.3.1. Todas as sanções estabelecidas nas alíneas deste item são da competência do Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.
17.3.2. O atraso injustificado na execução do serviço superior a 10 (dez) dias caracteriza a inexecução total do contrato, observada a conveniência da Administração, podendo ensejar a rescisão unilateral do contrato.

17.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17.5. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a ADJUCATÁRIA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o Edital e seus anexos.

18.2. Oferecer material de 1ª qualidade, podendo sofrer rejeição ou troca em caso de descumprimento deste Edital ou do seu Anexo I – Termo de Referência;

18.3. Os produtos licitados deverão apresentar, no ato da entrega, validade de no mínimo 01 (um) ano, fornecido pelo fabricante.
18.4. O prazo para entrega dos materiais, objeto da licitação é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento.

18.5. Os materiais a serem entregues devem atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança e de qualidade conforme preceituem as normas e legislações reguladoras para o objeto em questão, além de serem novos (nunca antes utilizados ou expostos a desgastes), estando, portanto, expressamente vedados produtos utilizados como mostruários ou em situações similares.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.7. No ato da entrega dos materiais, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições, quantidades e marca dos materiais, em conformidade com o edital e proposta aceita da licitante vencedora.

18.8. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e estoque.

18.9. Ocorrendo qualquer divergência, o responsável pelo recebimento de materiais rejeitará o(s) material (is), ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando em qualquer ônus para esta Câmara Municipal de Porto Velho/RO.

18.10. A substituição dos materiais de limpeza rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

18.11. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a CMPV/RO, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e

financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

19.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. Reserva-se a Câmara Municipal de Porto Velho/RO, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

20.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

21. REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Só terão direito de **usar a palavra, rubricar todos os documentos e propostas, fazer reclamação ou apresentar recursos e assinar a ata**, os representantes credenciados, além dos membros da Equipe de Apoio.

22.2. O aviso do presente edital será afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Porto Velho, e estará disponível para consulta, também no portal de transparência, também no seguinte endereço eletrônico: www.portovelho.ro.leg.br e se for caso poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação.

22.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e entrega nos dias normais de expediente, na sala da Comissão de Licitação, no horário de 08hs às 14hs nas segundas à sexta-feira, na Rua Belém nº. 139, Bairro Embratel – Porto Velho-RO.

22.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

22.5. A reposta ao esclarecimento de dúvidas e à impugnação de condições estabelecidas no edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação será divulgado mediante publicação no diário oficial do município e jornal de grande circulação, no email: licitacao@portovelho.ro.leg.ro

22.6. O Pregoeiro, pautado no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que o fato não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMPV.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.13. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23. ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93

Porto Velho, 18 de Novembro de 2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Aquisição através de processo licitatório de material limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Porto Velho, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO\DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 400 ml.	FR	70
02	DESIFETANTE PARA USO GERAL A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA, BACTERICIDA E FUNGICIDA. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE LAURIL/MIRISTIL DIMETIL, BENZIL AMONIA. APLICAÇÃO: DESIFETAR E PERFUMAR PISOS, PAREDE, COZINHA, BANHEIRO, PIAS, AZULEJOS, VASOS SANITARIOS, RALOS, LATAS DE LIXO. ESSENCIA VARIADAS. FRACOS COM 2 LTS.	FR	200
03	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSILIOS DE COZINHA EM GERAL. FRASCO DE 500 ML.	UND	70
04	ESCOVA PARA LIMPEZA SANTARIA, CERDAS DE NAYLON, REDONDA, COM ESTOJO, CABO DE 30 E 40 CM, COM SUPORTE PLASTICO RESISTENTE.	UND	30
05	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLATICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 ML E MAXIMA 200 ML, MEDINDO APROXIAMDAMENTE 7 CM DE DIAMETRO NA BOCA, 45 CM DE DIAMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. S COPOS DEVE SER HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAS ESTRANHOS, BORDA AFIADA OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTREMAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM REVELO,	CX	70

	COM CARACTES VISIVIES E DE FORMA INDELEVEL, A MARCA OU INDETIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE INDENTIFIÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE E QUANTIDADE. DEVERA ATENDER AS CONDIÇOES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 E ABNT. COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.		
06	ALCOOL GEL 65° INPM FRASCO 500G	UND	100
07	AGUA SANITARIA COM TERO DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5%P/P. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE LITRO	UND	150
08	BALDE DE PALSTICO REFORÇADOS SEM TAMPA, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE PARA 20 LTS	UND	20
09	PILHAS PALITOS: TIPO: ALCALINAS; MODELO AAA; TENSAO 1,5V; NÃO RECARREGAVEL.	UND	60
10	PAPEL TOALHA MULTIUSO, ROLOS COM 55 FOLHAS PICOTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X23 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	80
11	PILHAS PEQUENAS: TIPO: ALCALINAS; MODELO AAA; TENSAO 1,5V; NÃO RECARREGAVEL.	UND	30
12	LUVAS DORMETICAS DE LATEX/BORRACHA, REFORÇADAS. INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAM- “M”	PARES	50
13	LIMPADOR MULTIUSO PARA O USO GERAL E LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO E INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE 500 ML.	UND	100
14	LÃ DE AÇO (TIPO BOMBRIL), EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO, 60g, EM PACOTES COM 8 (OITO) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	10
15	FRANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, CORES AMARELA E BRANCA DE TOM FORTE, LISA-TAM 30X40 CM.	UND	70
16	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	UND	24
17	MATA INSETOS EM AEROSOL, EFICIENTE PARA MATAR INSETOS VOADORES COMO	UND	100

	MOSCAS E MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITOS DA DENGUE, FRASCO COM 300ML.		
18	PANO DE PRATO, BRANCO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA TAMANHO APROXIMADO DE 70X35 CM COM BAINHA.	UND	20
19	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLASTICO MEDINDO 40 CM, COM 01 DE BORRACHA.	UND	24
20	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, ENZIMAS, PERFUME E AGIA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGENS DE PAPELÃO CONTENDO 500G.	UND	90
21	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 X 100CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	400
22	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25
23	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	500
24	SAPOLIO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, EM FRASCOS DE 300 ML.	UND	48
25	TOALHAS DE PAPEL TIPO FOLHA 3 DOBRAS, GROFADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE	CX	20

	LIQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CX C/ 2000 FLS. 21CMX23CM		
26	**VASSOURA DE PIAÇAVA Nº05 ESPECIAL COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM.**	UND	24

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Visando atender ao princípio da economicidade e moralidade, a atual Administração da CMPV, efetuou levantamento de materiais de limpeza, que se faz necessário para o bom andamento dos trabalhos desta Casa de Leis.

2.2 Considerando não existir em estoque os materiais para atender os setores desta Casa e sendo assim, de forma a não comprometer o desempenho das atividades internas da CMPV/RO, faz-se necessário a aquisição do referido material elencados neste Termo de Referencia.

3 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Projetos Atividade:
Administração da Unidade – 01.01.01.122.010.2.2.001
Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo.

4 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado **em remessa única**, com prazo de entrega não superior a 15 **(quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Câmara Municipal de Porto Velho, no endereço: Rua Belém 139 – Bairro Embratel – Porto Velho-RO, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

5.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a comissão de recebimento de Materiais, Obras e Serviços, designada pela autoridade competente.

5.4 O recebimento de materiais de valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado o recebimento ao Diretor de Patrimônio e Almoxarifado.

5.5 Ocorrendo qualquer divergência, fica suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

5.6 A substituição dos produtos rejeitados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverá ocorrer em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo de Referencia, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.3 Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Divisão Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, através ordem bancária em nome da empresa vencedora, no prazo de até o 10º (décimo) dia consecutivo, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, mediante parecer emitido pelo Controle Interno da CMPV e, verificação da legalidade do ato comprovando a entrega dos materiais conforme nota fiscal devidamente certificada e apresentação das certidões de regularidades fiscais, devendo o licitante fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

8.2 Nenhuns pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

09 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

09.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, será aplicado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, observadas ainda as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 28, do Decreto Federal nº. 3.555/2000, conforme o caso.

09.2 A disciplina das demais infrações e sanções administrativas aplicáveis será previstas no Edital no curso da licitação e contratação.

Porto Velho – RO, 01 de outubro de 2015.

EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS
Chefe de Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
Decreto Nº 2049/CMPV/2015

Aprovo, em _____de_____de 2015

_____
Nilton de Souza Melo/DAF-CMPV

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015CMPV/RO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO\DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT	V. TOTAL
01	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 400 ml.	FR	70	R$ 7,60	R$532,00
02	DESIFETANTE PARA USO GERAL A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA, BACTERICIDA E FUNGICIDA. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE LAURIL/MIRISTIL DIMETIL, BENZIL AMONIA. APLICAÇÃO: DESIFETAR E PERFUMAR PISOS, PAREDE, COZINHA, BANHEIRO, PIAS, AZULEJOS, VASOS SANITARIOS, RALOS, LATAS DE LIXO. ESSENCIA VARIADAS. FRACOS COM 2 LTS.	FR	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
03	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSILIOS DE COZINHA EM GERAL. FRASCO DE 500 ML.	UND	70	R$ 2,20	R$ 440,00
04	ESCOVA PARA LIMPEZA SANTARIA, CERDAS DE NAYLON, REDONDA, COM ESTOJO, CABO DE 30 E 40 CM, COM SUPORTE PLASTICO RESISTENTE.	UND	30	R$ 6,61	R$ 198,30
05	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLATICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 ML E MAXIMA 200 ML, MEDINDO APROXIAMDAMENTE 7 CM DE DIAMETRO NA BOCA, 45 CM DE DIAMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. S COPOS DEVE SER HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAS ESTRANHOS, BORDA AFIADA OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTREMAMENTE. O COPO DEVE	CX	70	R$ 81,95	R$ 5.736,50

	TRAZER GRAVADO EM REVELO, COM CARACTES VISIVIES E DE FORMA INDELEVEL, A MARCA OU INDETIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE INDENTIFIÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE E QUANTIDADE. DEVERA ATENDER AS CONDIÇOES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 E ABNT. COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.				
06	ALCOOL GEL 65° INPM FRASCO 500G	UND	100	R$ 6,53	R$ 653,00
07	AGUA SANITARIA COM TERO DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5%P/P. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE LITRO	UND	150	R$ 3,92	R$ 588,00
08	BALDE DE PALSTICO REFORÇADOS SEM TAMPA, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE PARA 20 LTS	UND	20	R$ 8,63	R$ 172,60
09	PILHAS PALITOS: TIPO: ALCALINAS; MODELO AAA; TENSAO 1,5V; NÃO RECARREGAVEL.	UND	60	N/C	N/C
10	PAPEL TOALHA MULTIUSO, ROLOS COM 55 FOLHAS PICOTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X23 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	80	R$ 5,07	R$ 405,60
11	PILHAS PEQUENAS: TIPO: ALCALINAS; MODELO AAA; TENSAO 1,5V; NÃO RECARREGAVEL.	UND	30	N/C	N/C
12	LUVAS DORMETICAS DE LATEX/BORRACHA, REFORÇADAS. INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAM- “M”	PAR ES	50	R$ 6,27	R$ 313,50
13	LIMPADOR MULTIUSO PARA O USO GERAL E LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO E INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE 500 ML.	UND	100	R$ 4,56	R$ 456,00
14	LÃ DE AÇO (TIPO BOMBRIL), EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO, 60g, EM PACOTES COM 8 (OITO) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	10	R$1,92	R$ 192,00
15	FRANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, CORES AMARELA E	UND	70	R$ 3,00	R$ 210,00

	BRANCA DE TOM FORTE, LISA-TAM 30X40 CM.				
16	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	UND	24	R$ 3,64	R$ 87,36
17	MATA INSETOS EM AEROSOL, EFICIENTE PARA MATAR INSETOS VOADORES COMO MOSCAS E MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITOS DA DENGUE, FRASCO COM 300ML.	UND	100	R$ 12,60	R$ 1.260,00
18	PANO DE PRATO, BRANCO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA TAMANHO APROXIMADO DE 70X35 CM COM BAINHA.	UND	20	R$ 4,50	R$ 90,00
19	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLASTICO MEDINDO 40 CM, COM 01 DE BORRACHA.	UND	24	R$ 8,73	R$ 209,52
20	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, ENZIMAS, PERFUME E AGIA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGENS DE PAPELÃO CONTENDO 500G.	UND	90	R$ 4,77	R$ 429,30
21	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 X 100CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	400	R$ 3,72	R$ 1.488,00
22	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25	R$ 3,63	R$ 90,75
23	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT,	PCT	500	R$ 3,53	R$ 1.765,00

	CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.				
24	SAPOLIO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, EM FRASCOS DE 300 ML.	UND	48	R$ 11,67	R$ 560,16
25	TOALHAS DE PAPEL TIPO FOLHA 3 DOBRAS, GROFADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LIQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CX C/ 2000 FLS. 21CMX23CM	CX	20	R$ 62,60	R$ 1.252,00
26	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº05 ESPECIAL COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM.	UND	24	R$ 9,17	R$ 220,08

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/CMPV/RO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - RO
Comissão de Pregão/ Comissão Permanente de Licitação - CPL
Rua Belém, nº 139 – Bairro Embratel
Porto Velho/RO
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de limpeza, para atender a Câmara Municipal de Porto Velho.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
CART. IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXP.:
CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO\DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 400 ml.	FR	70
02	DESIFETANTE PARA USO GERAL A BASE DE QUATERNARIO DE AMONIA, BACTERICIDA E FUNGICIDA. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE LAURIL/MIRISTIL DIMETIL, BENZIL AMONIA. APLICAÇÃO: DESIFETAR E PERFUMAR PISOS, PAREDE, COZINHA, BANHEIRO, PIAS, AZULEJOS, VASOS SANITARIOS, RALOS, LATAS DE LIXO. ESSENCIA VARIADAS. FRACOS COM 2 LTS.	FR	200
03	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E UTENSILIOS DE COZINHA EM GERAL. FRASCO DE 500 ML.	UND	70
04	ESCOVA PARA LIMPEZA SANTARIA, CERDAS DE NAYLON, REDONDA, COM ESTOJO, CABO DE 30 E 40 CM, COM SUPORTE PLASTICO RESISTENTE.	UND	30
05	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLATICA BRANCA OU TRANSLUCIDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 ML E	CX	70

	MAXIMA 200 ML, MEDINDO APROXIAMDAMENTE 7 CM DE DIAMETRO NA BOCA, 45 CM DE DIAMETRO NO FUNDO E 8 CM DE ALTURA. S COPOS DEVE SER HOMOGENEOS, ISENTOS DE MATERIAS ESTRANHOS, BORDA AFIADA OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTREMAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM REVELO, COM CARACTES VISIVIES E DE FORMA INDELEVEL, A MARCA OU INDETIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SIMBOLO DE INDENTIFIÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO CONFORME A PAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE DEVERA CONTER EXTERNAMENTE E QUANTIDADE. DEVERA ATENDER AS CONDIÇOES GERAIS DA NBR 14865 E NBR 13230 E ABNT. COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.		
06	ALCOOL GEL 65° INPM FRASCO 500G	UND	100
07	AGUA SANITARIA COM TERO DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% P/P A 2,5%P/P. ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE LITRO	UND	150
08	BALDE DE PALSTICO REFORÇADOS SEM TAMPA, COM ALÇA EM METAL, CAPACIDADE PARA 20 LTS	UND	20
09	PILHAS PALITOS: TIPO: ALCALINAS; MODELO AAA; TENSAO 1,5V; NÃO RECARREGAVEL.	UND	60
10	PAPEL TOALHA MULTIUSO, ROLOS COM 55 FOLHAS PICOTADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X23 CM, PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	80
11	PILHAS PEQUENAS: TIPO: ALCALINAS; MODELO AAA; TENSAO 1,5V; NÃO RECARREGAVEL.	UND	30
12	LUVAS DORMETICAS DE LATEX/BORRACHA, REFORÇADAS. INTERIOR FORRADO E PALMA ANTIDERRAPANTE. TAM- “M”	PARES	50
13	LIMPADOR MULTIUSO PARA O USO GERAL E LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO E INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE 500 ML.	UND	100
14	LÃ DE AÇO (TIPO BOMBRIL), EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA PARA	PCT	10

	LIMPEZA E BRILHO, 60g, EM PACOTES COM 8 (OITO) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.		
15	FRANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, CORES AMARELA E BRANCA DE TOM FORTE, LISA-TAM 30X40 CM.	UND	70
16	LIMPA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	UND	24
17	MATA INSETOS EM AEROSOL, EFICIENTE PARA MATAR INSETOS VOADORES COMO MOSCAS E MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITOS DA DENGUE, FRASCO COM 300ML.	UND	100
18	PANO DE PRATO, BRANCO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA TAMANHO APROXIMADO DE 70X35 CM COM BAINHA.	UND	20
19	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLASTICO MEDINDO 40 CM, COM 01 DE BORRACHA.	UND	24
20	SABÃO EM PÓ, COMPOSTO DE ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR, CARBONATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, SILICATO DE SÓDIO, PIGMENTO AZUL, ENZIMAS, PERFUME E AGIA, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGENS DE PAPELÃO CONTENDO 500G.	UND	90
21	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 85 X 100CM, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	400
22	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, NA COR PRETA OPACA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 63 X 80CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	25
23	SACO PARA COLETA DE LIXO, FABRICADO RIGOROSAMENTE DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MICRAS, NA COR	PCT	500

	PRETA OPACA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS MEDINDO APROXIMADAMENTE 59 X 62CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.		
24	SAPOLIO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E METAIS DE BANHEIRO, EM FRASCOS DE 300 ML.	UND	48
25	TOALHAS DE PAPEL TIPO FOLHA 3 DOBRAS, GROFADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER RESISTENTE, RÁPIDA ABSORÇÃO DE LIQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CX C/ 2000 FLS. 21CMX23CM	CX	20
26	**VASSOURA DE PIAÇAVA Nº05 ESPECIAL COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM.**	UND	24

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias).

Prazo para entrega: _____ (_____).)

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Presencial nº __/2015/CMPV/RO e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

_____-___, _____de _____de 2015

Assinatura e nome legível do proponente.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/CMPV/RO

(**Nos termos do subitem 5.4 do edital, esta Declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, por ocasião da abertura da sessão, não devendo estar dentro dos envelopes.**)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____. e do CPF nº. _____., DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.4 do edital que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, necessários para participação neste Pregão.

Cidade / data.

_____
Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/CMPV/RO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz **( )**.

_____, em _____ de _____de 2015.

_____
Assinatura do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 32 DA LEI Nº 8.666/93
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015/CMPV/RO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2015** da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de 2015

_____
Assinatura do Representante Legal